



COMUNICADO 004/2017

Informa a obrigatoriedade do PIN PAD para SADT (TR35).

O Diretor de Saúde do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS – Considerando o acordo de cooperação técnica celebrado entre o IPERGS e o Banrisul para fornecimento do PIN PAD sem custo ao credenciado e em conformidade com o Comunicado 03/2014, informa aos prestadores que só serão aceitas cobranças de serviços complementares com o devido registro no PIN PAD. Fica estabelecido que em caso de indisponibilidade do PIN PAD o prestador deverá entrar em contato com o BANRISUL para solicitar a manutenção e o fornecimento do protocolo e após com IPERGS, através do email atec@ipe.rs.gov.br, informando o número do protocolo, o código do credenciamento com o IPERGS e o período da indisponibilidade. Beneficiários com certificado provisório (válido) de matrícula podem ter o atendimento validado através do site, conforme instruções no próprio certificado.

Essa obrigatoriedade entrará em vigor a partir do dia 10 de Maio de 2017.

Porto Alegre, 05 de Maio de 2017.

Alexandre Guimarães Escobar
Diretor de Saúde